- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, será responsável pela verificação dos requisitos estabeleci no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circu.
- tanciado.

 11. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritios.

 2. O Exame de Memorala Cirunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1,000 (mil) pontos, conforme circitos e pontuação estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação de análise do Memorial Cirunstanciado poderá es utilrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 4. So serão computadas as comprovações de atividades/

- ação diferenciada, hicará imitada ao triplo de sua nota simples.

 4. So serão computadas a comprovações de atividades/
 experiência profissional corretamente demonstradas por meio
 de documentos folicias emitidos por organizações públicas ou
 privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei.

 4. 1. Todo titulo atividades/esperiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução
 para o português, sendo a tradução de responsabilidade do
 candidato.
- O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo implificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

- 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente da nota final.
 3. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, comendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se-a odate do término das inscrições:
 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10-741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e fentee aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3-689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11-689, de 10/10/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes en Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes en Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

- es nas Publicações
- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- imiliares.

 i) De maior idade.

 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea ¹⁵, o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

- a função de jurado.

 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desembate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição qua condição da inscrito no
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito iu Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrizia.
- - nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar— se—á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- se-a por ado uo unicio da vinidade de Erisino, apos a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.
- ao em DUE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
- Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino usumaração LECIETO 1//2013, o Diretor da Unidade de Énsino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- a) Não atender a convocação.b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para plina objeto deste certame, informado no formulário d
- disciplina objeto deste certame, informado no formulario de inscrição.
 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
- Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.3. U candidato que decinar das autas oferecidas assunar atemo de desistência.
 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais areas cometidos nos seu procurador.
- 1.5. U candidato assumira as consequencias de eventuais eros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
- ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Seletivo Simplificado
- Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual périodo, nos termos do parágarlo 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 de CIT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrencia de aulas livres e de um substituir do noderá ampliar a carsa horásia recepitarlas recepitarlas recepitarlas recepitarlas recepitarlas.
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada: as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinos dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, havera a recissão do Contrato de Trábalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas no forma de teletabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Potatia de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir á época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ouquacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão. receberá da Unidade de Ensino instrucõe: para submeter–se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediar
- do inicio do exercicio, em cimica ou medico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apot teré exaunido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado recestário.
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte nas de atribuição de aulas. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vínculo empregaticio com o CEFTEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- III DOS RECURSOS . O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três teis, contados do dia útil subsequente a data da publica e cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado e
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco

- em DDE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: 1296adm@cps.sp.goubt, devendo constar expressamente no assumto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL IN '296/07/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capitu-lo 1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do eccurso via DOE.

- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- cisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver erações nas publicações das etapas constantes do Processo etivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-
- rrucesos sereuvo simpinicado, eliminar do candidato, anulan-do-se todos os atos decorneties da inscirição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou ecroemedados e, quando realizados no exte-iros, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no teura 2 do Capítulo I deste Edital. Noe entança informação oficial é a publicaçõe no EDC, ñão podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter dicida, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.
- do CEETEPS. .ee1eps. ANEXO I — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇAO DE PROFESSIVA UE ENSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuida(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recursoração de anemolizamen mas situações pertinentes.
- de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações
- do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.

- 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados ue pertencer e das comissões para as quais for designado.
 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
 ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na sora da disciplina; evi.
- 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na áre Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina. ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES 1) CURRICULO LATES.

- Informar o link do Currículo Lattes
- Informat o link du culticulo Lattes
 Subir a cópia do Currículo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este
 1 é ponderado segundo a razão 350/860)
 Pós-doutorado (100 pontos)
- a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
- b) Doutorado em outra área (150 ponto
- d) Mestrado em outra área (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) ESPECIALIZAÇÃO
- ação na área do certame (80 pontos) ação em outra área (40 pontos)
- GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO
 a) Graduação na área do certame (60 pontos)
 II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do
- (máximo 40 pontos) Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas) III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

 - III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

 Livro (20 pontos/livro)

 Organizador de livro (10 pontos/livro)

 Capitulo de livro (10 pontos/livro)

 Capitulo de livro (10 pontos/capitulo)

 Revistas/Jornais. Arrigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (50 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)

 Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)

 Resumo Estendido (publicado):
 a) internacionalmente (4 pontos)

 - a) internacionalmente (4 pontos)
 - b) nacionalmente (2 pontos)
 - Resumo (publicado):
) nacionalmente (1 ponto)
- nternacionalmente (1 ponto) PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- Como Organizador (15 pontos)

- Como Urganizador (1's pontos)
 Como Revisor ou Avaliador (1'2 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Apresendador Oral (8 pontos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
 Como Ourvier (1 ponto)
 EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 Orientações:
- a) Doutorado (20 nontos/evento)
- a) Doutorado (20 pontos/evento) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- , Atividade profissional fora da docência na área da disci-Plina (30 pontos/ano)
 VI — INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
 - Patentes (10 pontos)
- Patentes (10 pontos)
 Premiações por Inovação (8 pontos)
 Produtos (6 pontos)
 Processos ou Técnicas (6 pontos)
 Registros (6 pontos)
 Registros (6 pontos)
 Outras Premiações (4 pontos)
 ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- . Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo
- Declaração de Situação Funcinal (modelo fornecido pela Unidade).
 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 9. Cópia da dS) Certidão (does) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -S, apenas das páginas onde constam a identificação (frente CTPS

- r.a, apenas das páginas onde constam a identificação (frente erso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

 13. Cópia do PIS/PASEP.

 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com birgações eleitorais. brigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- 15. Copia do Certificado Minitar ou comprovante de estar mília com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada do so documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exercitárica).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

 ETEC DEPUTADO SALIM SEDEH LEME
 PROCESSO SELETIVO SIMPUFICADO PARA FORMAÇÃO DE
 CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E
 TÉCNICO, № 110/17/2019 PROCESSO № 2976862/2019
- EDITAL DE ALTERAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA O Diretor da ETEC DEPUTADO SALIM SEDEH, nos termos da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, faz saber aos candidatos a AITERAÇÃO da composição da Banca Examinadora do referido Processo Seletivo Simplificado, designando os seguintes
- TITUI ARES: 1. Luiz Fernando Da Silva Beck, RG 33.916.943-6, Professor
- de Ensino Médio e Técnico, Presidente; 2. Lucas Gonçalves Da Silva, RG 30.561.675-4, Professor de Ensino Médio e Técnico, especialista;

- 3. Cláudio Capelini Júnior, RG 16.812.744-1, Agente Técnico

- e Administrativo.

 SUPE.NTES:

 1. Priscila de Oliveira Bizachi, RG 26.800.807-3, Agente
 Técnico e Administrativo.

 2. Tamires Helena Dos Santos Zanichelli, RG 35.168.139-0,
 Agente Técnico e Administrativo.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ — SUMARÉ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR Nº 296/08/2011.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ, nos termos da Deliberação CEETES 17, de 15/07/2015, TORNA PUBLICA A BERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior. objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabe-lecidas nas Instruções Especiais deste Edital. De Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-

plina e curso a seguir: DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DE ECONOMIA ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS/ CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÓMICAS CURSO: GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS-AULAS NOTURNO NÚMERO DE VAGAS: 1

- NUMENO DE VAGAS: I Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Procesos Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Procesos Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
- cado deverao ser acompannadas por meio do Diario Utical do Estado DOE (www.imperessoficia.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido ão as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS.
- 31/2016 (ANEXO I deste Edital). 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação
- complementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam
- surgir durante o período de validade do certame 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- ino. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
- Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A cargo horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividad cereste ao miemo de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestados, o més será considerado como tendo 4,5 (quatro e mielo) semanas, acrescido de 176 (um sexto) a título 4,5 (quatro e mielo) semanas, acrescido de 176 (um sexto) a título 4.) ciguado e mien) seminais, adesatudo e iro (uni asexu) a rution de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (desente) beach de la companio de compani

- atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE ITIULAÇÃO
 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portunisea, estar amparada, no ple captatin de injunidade.
- lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Milita e) Ter aptidão física e mental para o exercício das
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com 1) Não ter sido demitido nos utilimos 5 (cincio) años, com base no artigo 482 da CLT. g). Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) años, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civide de Estado.
- is do Estado). h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Fdita As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 30/08/2021 até às
- 23h59 de 13/09/2021. Z3h59 de 13/09/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec ▷ Concursos ▷ FATEC ▷ PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- ectivo edital e preencher o formulário de inscricã d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos obtimos 3 mese), na hipótese do candidato declarar-a epreto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 I) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e
- optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- uemos ou Lapitulo VII do presente Edital.
 g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do
 CNPq (limit do curriculo Lattes) atualizado.
 h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPg) e documentação
 comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIIII deste
 Edital.
- Comp Edital 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
 a) Deiard de atender aos procedimentos para inscrição.
- Deixar de atender aos procedimentos para inscrição no item 3 do presente Capítulo.

listac

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou to do formulário de inscrição.

- 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizara a inscrição.
 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
- requerer a correção das seguintes informações pessoais presta das no formulário de inscrição:
 - a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- 0) no un management of CPF.

 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicidad pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado un eliminado do certame.

 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.p.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 () fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-locom as informações pertinentes.

 (d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação foricial que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
 foicial para o e-mail 1295adm@scps.gopuch. No assunto do
 e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº 296/08/2021.
 7.5. Após a finalização da inscrição o candidato não pode-
- DITAL Nº 296/08/2021.
 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não podo corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar o ubstituir os documentos encaminhados. A exceção se dará co correção das informações a que se referem o item 7.2 desí apítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
- Capitulo, seguindo os procedimentos constantes no tiem 1.4.

 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI

- V DA FARINGAIS :

 ÉNCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-Para fins deste Processo Seietivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação.
- demais candidatos, no que se retere aos criterios de avaluação e desempenho.

 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quiasiquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. IVI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- DA PARTICIPAÇAO DE ESTRANGEIROS
 Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha juisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do
- atendimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária fartigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições esquidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. (a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requeitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instrutura. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra

- ente Capitulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria
- cunstanciado.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato verá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso

 concursos de leinas de la leinas b) soo as penás da lei, que nao for eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- nº 1.259/2015, e

 Q Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. E permitido a candidato declarar-se preto, pardo ou
 indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
 submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
 poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
 motivo aleando.
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguiadas pela let Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e decemenhor.
- e desempenho.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria
- Circunstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos por alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas manifestaram interesse em participar da pontuação difei
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que,

- tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por
- não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
 todos candidatos que pontuaram
- s candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do siste
- pontuação diferenciada ção diferenciada. Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen
- y Qualido, ha iminua de catudo da politulação interin-ciada (PD), a MCPH (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla), c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.
- - NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A
- cuassimação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final pasas aer considerada a nota simpleo do candidato. NSCPI = é a nota simpleo do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicidad a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas declimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio. Subsequente.
- A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- da, terá as seguintes atribuições:
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- nifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu o diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retrata Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da nação de Políticas para a População Negra e Indígena, Coord quando fór o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da declaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá s a realização da análise do Memorial Circunstanciado. será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do cancidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia
 (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato
 da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da accendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can
- habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 12.2. Na suseña de neraminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado. 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na auseñcia deste, o Rani de um de suce genitores, encaminhado pelo candidato na tod inscrição.
- no ato da inscrição
- no ato da inscrição.

 13.1 Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vieir a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de fasidade de susa autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas con a servicio de consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas con a servicio de consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas con a servicio de consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas con casa decidir en control servicios con consultar se for o caso, a Coordenação de Políticas con casa a decidir en control servicios con consultar se for o caso, a Coordenação de Políticas con casa a decidir en control servicio con consultar se con casa decidir en control servicio con consultar se for o caso, a Coordenação de Políticas con consultar se for o caso, a Coordenação de Políticas con consultar se for o caso, a Coordenação de Videnação de Consultar se consultar se for o caso, a Coordenação de Videnação de Consultar se consultar se for o caso, a Coordenação de Políticas con consultar se for o caso, a Coordenação de Políticas con consultar se for o caso, a Coordenação de Políticas con consultar se for o caso, a Coordenação de Políticas con consultar se for o caso, a Coordenação de Políticas con consultar se for o caso, a Coordenação de Políticas con consultar se for o caso, a Coordenação de Políticas con consultar se for o caso, a Coordenação de Políticas con consultar se for o caso, a Coordenação de Políticas con consultar se for o caso, a Coordenação de Políticas con consultar se for o caso, a Coordenação de Políticas con consultar se for o caso, a Coordenação de Consultar se consultar se for consultar se for consultar se consulta que pouera constituita, se foi o caso, a comorenação de rointea: para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- ontuação diferenciada.

 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha o endereço eletrônico: f296adm@cps.sp.gov.br, dev para o endereço eletrônico: f296adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração reposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por
- interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capitulo. 1.43. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuterção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII DA ANALÍSE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanda, de caráter dassificatório. 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá no situación de consistirá no servicio de consistirá no servic análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua
- ção, pós—graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital. delinidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo baseado no Plataforma Lattes, do CNPq.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDP), no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento da Momorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDP), no ato da inscrição.

- em formato PDF), no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- documentação comproducementação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsave plea verificação dos requisitos estabelecidos com como desenvirsos de la comprosa de la comissão de será responsave plea verificação dos requisitos estabelecidos como de la comissão de la comissão de servicios de la comissão d
- tanciado.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pomutação de 0 (zera) a 1,000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indiseas a uma Estrean lui a Anontazá officeración partos conformes con indiseas em sus Tirenen lui a Anontazá officeración partos portos pardos ou indiseas em sus Tirenen lui a Anontazá officeración partos partos partos portos partos partos portos partos par
- ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada
- 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
- a,uo unerenciada, ticarà imittadà ao triplo de sua nota simples.

 4. 50 serão computadas as comprovações de atividades/
 experiência profissional corretamente demonstradas por meio
 de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou
 privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei.

 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução
 para o português, sendo a tradução de responsabilidade do
 candidato.
- O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada. X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final. 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a se administrativa. não classificação. 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- a) Com idade igual uu зарылы.

 a) Com idade igual uu зарылы.

 do idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do dispost no arrigo 440 do Código de Processo Penal Decredisposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decre-Ce-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. ¿ Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica. e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

- f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
- g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Publicações. h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e
 - i) De maior idade
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja-ceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desen-e e não comprove documentalmente esta condição no ato exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3.3. Para que se beneficie do ricitirio de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exe
- cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriorm te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes formulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-cação en DOS.

- será de l' (IIII) alto, a partir da diata da piunica, o da homoro-gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- arrua e scoma e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecea ordem de classificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
 habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a
 idigia ablajes de teres estates.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de
- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação
- u, nou enueyar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistericia.
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CETEPS, a critério do Directores das Unidades de Ensino.

- Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
 de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
- de Ensino, o candidato dassificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. De Idital de Comocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas comocações efetudas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação an Unidade de Ensino em nue foi anorvado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogiavel se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da tel complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com actigo 45 da CLI.
 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres er em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas disposições das normas internas de atribuição de aulas, e sde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de

- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Potrata de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV detes Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Oupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra--se em acumulação remurenda, nos termos do inciso XIV do artioa 37 de nostituição formerada.
- nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- Federal.

 7.1. O andidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensimo instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 72. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercicio, en clinac ou médico conveniado, mediante a egendamento eleturado pela Unidade de Ensimo.
- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os
 direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional,
 poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
 necessário.
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as no
- as de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
 - ja noraria. XIII DOS RECURSOS
- AIII JUD KELUKSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 296admé@cs.pa.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mair. RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL IN* 296/08/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situacia prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do méito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões. etapa do Processo Seletivo Simplificado

- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver
- emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidado de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penaís aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credencidos ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas a publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tiem 2 do Capitulo I deste Edital. No entan-
- metos informados no tiem 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, ñão podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETES 1/12015, encontra-se no site
- 6. A Deliberação CEFIEPS 17/2015, encontra—se τιυ sue do CEFIEPS.

 ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministra o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) ecargás(s) horária(s).

 3. Anlicar os instrumentos de avaliação e analisar os resul-
- programá(s) e cargá(s) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão

 - cadêmica SIGA.

 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiad que pertencer e das comisões para as quais for designado.

 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
 AMEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES ו המשטיבו והייבור בא PROFISSIONALIZANTES

 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutrorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina, ou
- a disciplina; ou Graduação e especialização, cumulativamente, na área
- Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos OS anos na área da discíplina. ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES 1) CURRICULO LATES

 - Informar o link do Currículo Lattes
 - informar o link do Luriculo Lattes
 Subir a cópia do Curriculo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (e
 al é ponderado segundo a razão 350/860)
 Pôs-doutorado (100 pontos)
 - TITULAÇÃO a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 - b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)

- > Prodesp
- GOVERNO DO ESTADO

- ESPECIALIZAÇÃO
- a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO
- GRADOAÇÃO Graduação na área do certame (60 pontos) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame
- mo 40 pontos) · Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se :
- Cursos de extensão (1 ponto para cada x horas), isc certificado não apresenta craga horária, considerar 4 horas) III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos) Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/livro) Capítulo de livro (5 pontos/capítulo) RevistaS/pomais. Artigo publicado: a) internacionalmente (14 pontos)

 - b) nacionalmente (10 pontos

 - b) nacionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (5 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Resumo Estendido (publicado):
 a) internacionalmente (4 pontos)

 - a) internacionalmente (4 pontos)
- a) internacionalmente (4 pontos)
 b) nacionalmente (2 pontos)
 Resumo (publicado):
 Resumo (publicado):
 b) internacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
 VI PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
 evento) (máximo 60 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
- Como Palestrante (10 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)
 V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
 Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações

- Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
 b) Mestrado (15 pontos/evento)
 c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
 e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto
- , Atividade profissional fora da docência na área da disci
- plina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo VI - INCO...,
 50 pontos)

 - Patentes (10 pontos)

 - Premiações por Inovação (8 pontos)

 - Produtos (6 pontos)

 - Processos ou Técnicas (6 pontos)

 - Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos)
 - ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Unidade).
 Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for so (modelo fornecido pela Unidade).

- o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

 9. Cópia da GSC peridão (GSG) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for Octobo.

- 9. Copia de Canteria de Trabalho e Previdência Social 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social 175, apensa das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.
 11. Cópia da Cédula de identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- Cópia do Fisir Aser.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação ° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia con
- tental nevito de decidação informatios que esta en itual de as obrigações elektorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe-(Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 18. COPIA DO CUMINIONIO.

 18 ACOULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ SUMARÉ
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
 ENSINO SUPERIOR, N° 296/09/2021.

 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Prientor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARE.

- O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARE, no stemos da Deliberação CEETEST 17, de 160/270515, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabe-lecidas nas instruições Especiais deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-
- O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci ace curso a seguior: DISCIPLINA: PROJETO DE RECURSOS HUMANOS II AREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS CURSO: GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS CARGA HORARIA E PERÍODO: TOTAL DE 4 HORAS—AULA TURNO sendo C. Poras—aula e 02 horas—aula AAP) NÚMERO DE VAGAS: 1 Instruções Especiais I—DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Brocesso. Saletivo. Simplificado, sará regido, pula nlina e

- I DAS DISPOSIÇÕES INICLAIS .

 I DAS DISPOSIÇÕES INICLAIS .

 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 1772015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.impersasondica.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicosa,pogubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br),

 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no arigo 55 08 regimento das Faculdades de Tecnológia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS (37/1016 (AMEXO) deste Edital),

 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

 4. A antovação no Processo Seletivo Simplificado não
- aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

- 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessa alidade, poderá a responsabilidade da realização do Process Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidad
- no. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e 1. O valor da nora-aula prestada e de NS 31,03 (timita e um reais e três centavos), correspondiente ao PADRAÓ I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refere a leci Complementa re 1°1.317, de 2103/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividades de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividadas.

 2.1. Para efeito de cáculo da retribuição mensal correspondenta à horas resertadas. A más está considerado como tendo desta á horas resertadas. A más está considerado como tendo desta á horas resertadas.
- dente às horas prestadas, o mês será considerado como 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
 - DOS REOUISITOS DA FUNCÃO E DE TITULAÇÃO
- Os requisitos da função de Professo constarão do ANEXO II do presente Edital.
- vurbusara on aNEXU II do presente Edital.

 2. Será decassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- Federal.

 b) Possuir, no minimo, 18 anos de idade.
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, con
- uose no artigo 482 da CLT.

 Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço pública, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 30/08/2021 até às 23h59 de 13/09/2021.
- 23h59 de 13/09/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.p.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- ntamente o respectivo edital e preencher o formu
- lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 messe), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos temos do Capítulo VII do presente Édital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na associa deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e construir de la carte de la viente de candidato declarar-se indígena e construir de la carte de candidato declarar-se indígena e construir de la carte de candidato declarar-se indígena e construir de la carte de candidato declarar-se indígena e construir de la carte de candidato declarar-se indígena e construir de la carte de candidato declarar-se indígena e construir de la carte de candidato declarar-se indígena e construir de la carte de la carte de la carte de candidato declarar-se indígena e construir de la carte de l
- optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do curriculo Lattes) atualizado.
- CNPq (link do curriculo Lattes) atualizado.

 h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação
 comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edita
- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será acetta a inscrição realizada por quaqueu ouur forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32/001, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Cimpuláre de inscrição.
- Simplificado quando:
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.
 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetura a inocrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro. c) CPE
- 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli 1.3. A correção que trata o item antenor podera ser soli-cidad pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame. 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) cilicar em fatet > Concursos > FATEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- imiento de Correção das imormações ressolas, e preencie--com as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
 oficial para o e-mail 1296adm@cps.sp.govbr. No assunto do
 e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 296/09/2021.
- INITUCES PESSUAIS FINCESSI SELLIVO SIMPLIFICADO.

 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.4 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 7.4.

 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiño não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

- V DA PARTICIPAÇAO DOS CAMDIDATOS COM DEL SENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. O candidato com deficiência participará do Processo
- Candidato com deficiência participará do Processo
 Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os

- demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- A verificação da aptidão física e mental do candidato com 5. A verificação da áprudou inside e literior do construivo com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preen os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacio lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.
- Estrangeiro RNĒ.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipórese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- eral competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- Ministèrio da Jisutya e seguranya runna, con la social que o instruiram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preendimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- para sua obtenção junto ao ministerio da utsulção e segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- sente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer o do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei mplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- de 19/12/2018. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria
- cunstanciado.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato ererá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) So ha spensa da lei, que não foi eliminado de concurso dico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, en decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos d disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa

- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiância poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as premogativas asseguarda se pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e decemenho.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria
- Circunstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI Onde:
- Onide. PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos nçados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que ifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorência ampla entre todos candidatos que pontuaram Entende-se por "concorência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de
- pontuação diferenciada b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen
- b) Quando, na formula de calculo da pontuação diferen-cidad (PD), a MCPPI (pontuação media da concrenica PPI) for maior que a MCA (pontuação media da concrenica ampla). ¿ Ao candidato que não obtive nota na análise do Memo-rial Circunstanciado. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas na análise do Memo-rial Circunstanciado é:
- Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado,
- NHLP/II = e à nota da analise do Memonal Circunstancado, após a aplicação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa as er considerada a nota simples do candidato. NSCPII = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro. subecuesette
- 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a
- 10. LA veracidade da declaração de que trata a álinea °a 10 item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- o arrerenciada; b) Decidir. nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer ius à pontuação diferenciada: e a razer jus a puntuação unerenciada; e c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autopela razión.
- declaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerás s a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada
- A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato

- da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de verificação edigir do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 12.2. Na ausência de necaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com ao enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani proprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod da inscrição.
- no ato da inscrição. 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) día, sou pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas sous assessos de la comissão de Políticas pedido de reconsideração, dirigido a Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas sous a Benulsação Mora o Medicena sous decidires por vivien sous poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas sous a Benulsações de consultar se consultar se consultar se consultar se sous a Benulsações de consultar se consultar se consultar se sous a Benulsações de consultar se consultar se consultar se sous a Benulsações de consultar se consultar se consultar se sous a Benulsações de consultar se consultar se consultar se sous a consultar se consultar se consultar se consultar se sous a securior se consultar se consultar se consultar se sous a consultar se consultar se consultar se sous a consultar se consultar se consultar se sous a consultar se consultar se sous de consu
- que poderá consultar, se lor o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1296adm@(ps.ss.ps.gov.br., deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIdo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração
- 14.2. Nao sera considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- VIII DA ANALISE DU MEMOURIAL CIRCUNSTANCIADO

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduaço, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas na cardidata no Memorial Circunstanciado.
- informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con-
- 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con-forme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ;
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDP), no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-
- 4.2. O Memoral Circunstancado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquívo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-tanciado.
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-

- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em releção ao cardidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme críterios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidator, após a aplicação da portu-ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 4. 50 serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos ficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que este-ja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portuguis, sendo a tradução de responsabilidade da candidato.
- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo 5. O Carolinato será oesciassinicado do rifotesso Selentos implificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obitida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, ser for o caso, da pontuação diferenciada.
 X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- Os candidatos classificados serão relacionados pela decrescente da nota final.

 Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem de
- ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação. 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate to, observando-se a data do término das inscrições a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artige 400 de Código de Processo Penal Decretucil n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigêncida de lie federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

- olistantes ha rolinação Complementa ha alea da disciplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
 h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- similares.

 i) De maior idade.
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado. nçao de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".